

art. 190, inciso II, e art. 191- A, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE SETEMBRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 126/2019-GAB/PAD, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.906de 28 de junho de 2019;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/268593 e o Parecer nº 000557/2023 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir o servidor HARLEY DELON DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 57215369/1, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V, e no art. 190, inciso XIII, c/c art195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE SETEMBRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS, instaurado pela Portaria nº 230, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.365, de 17 de abril de 2023;
Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/645733 e de acordo com o Parecer Simplificado nº 000143/2023 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a servidora ANDRÉA PATRÍCIA TRINDADE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54194026/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, com fulcro no art. 178, inciso IV, c/c art. 190, inciso II, e art. 191-A, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE SETEMBRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 884/2022-GABP/FSCMPA, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.121, de 20 de setembro de 2022;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/704493 e o Parecer nº 000399/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a servidora pública ROSINETE PINTO DOS SANTOS, matrícula nº57207766/1, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, com fundamento no art. 178, inciso V, e no art.190, inciso XIII, c/c arts. 193 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE SETEMBRO DE 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 983654

D E C R E T O Nº 3312, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.214.143,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.214.143,43 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	01500000001	339032	300.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	61500000001	449052	13.000,00
151011339215038424 - SECULT	01700000006	335041	1.091.055,35

161011278515096413 - SEDUC	01500100102	334041	7.148.931,79
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	280.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	570.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319016	565.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.730.079,81
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	9.067.508,48
901011013115088233 - FES	01500100203	339139	148.568,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	2.100.000,00
901011033112978312 - FES	01500100203	339049	1.000.000,00
TOTAL			24.214.143,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	61500000001	339039	13.000,00
161011236615098903 - SEDUC	01500100102	335041	6.999.997,20
161011236615098903 - SEDUC	01500100102	339014	148.934,59
552012312615088238 - PRODEPA	01500000001	449040	1.135.000,00
901011030215078603 - FES	01500100203	339033	148.568,00
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	1.000.000,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	10.797.588,29
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.880.000,00
971010318315028840 - SEAP	01500000001	449052	491.055,35
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339030	300.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			24.214.143,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3313, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 35.038.099,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.038.099,03 (Trinta e Cinco Milhões, Trinta e Oito Mil, Noventa e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339030	62.170,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339036	217.245,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339037	7.487.980,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339039	1.776.809,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	40.044,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	333240	288.098,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339039	30.000,00
901011030215078289 - FES	02601311049	449052	23.499.225,83
901011030215078877 - FES	02602000049	335085	1.636.527,20
TOTAL			35.038.099,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 983664